

**DECRETO Nº 5.595, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

**EM RAZÃO DA PERDA DO INTERESSE PÚBLICO  
ORIGINARIAMENTE EXISTENTE, REVOGA O  
DECRETO Nº 4.333, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.007,  
QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA E  
DESAPROPRIOU O IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 15.312.**

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, valendo-se das atribuições legais que lhe outorga a Lei Orgânica do Município (LOM),

**CONSIDERANDO** a perda do interesse público na desapropriação do imóvel da matrícula nº 15.312 e a possibilidade jurídica processual de desistência da ação expropriatória de nº 0001854-17.2007.8.26.0347, em trânsito pela Colenda 3ª Vara Cível da Comarca de Matão, **DECRETA**:

**Artigo 1º** – Fica revogado o Decreto nº 4.333, de 01 de fevereiro de 2.007, que declarou de utilidade pública e desapropriou o imóvel urbano da matrícula nº 15.312, em virtude da perda do interesse público que originariamente embasou a edição do aludido ato administrativo.

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 23 de janeiro de 2.024.

**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito de Matão

**DECRETO Nº 5.596, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

Institui a Política de Backup no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Aparecido Ferrari**, Prefeito do Município de Matão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matão,

**Art. 1º** – Fica instituída a Política de Backup no âmbito do Poder Executivo do Município de Matão, elaborada pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º** – Para efeito deste Decreto, ficam estabelecidas as Diretrizes e Normas constantes no **Anexo Único**.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Independência, aos 23 de janeiro de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito Municipal

**OBSERVAÇÃO:**

Todos os Anexos integrantes do presente Decreto, encontram-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Matão, através do link: <https://www.matao.sp.gov.br/atos-oficiais/>

**DECRETO Nº 5.597, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

Normatizar o uso de recursos da Tecnologia da Informação disponibilizados pela Prefeitura do Município de Matão, e institui a Política de Segurança da Informação.

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar o uso apropriado dos recursos da tecnologia da informação no âmbito da Prefeitura do Município de Matão, promovendo a proteção dos usuários, dos equipamentos, dos softwares, dos dados dos contribuintes e da própria Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a segurança das informações geradas, adquiridas, processadas, armazenadas e transmitidas no âmbito da Administração Municipal, de forma a atender aos princípios da confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade;

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos devem zelar pelas informações que lhes são confiadas no exercício de suas funções;

**CONSIDERANDO** que as ações de segurança da informação reduzem custos e riscos e aumentam os benefícios prestados aos cidadãos, ao permitir a oferta de processos, produtos e serviços suportados por sistemas de informações mais seguros; **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Política de Segurança da Informação no âmbito da Prefeitura do Município de Matão.

**§ 1º** - A Política de Segurança da Informação constitui um conjunto de diretrizes e normas que estabelecem o princípio de proteção, controle e monitoramento das informações processadas, armazenadas e custodiadas pela Administração Municipal, aplicando-se a todos os órgãos do Poder Executivo Municipal.

**§ 2º** - Compete à Secretaria de Administração e Finanças a coordenação das políticas de gestão da segurança da informação no Município.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Independência, aos 23 de janeiro de 2024

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**OBSERVAÇÃO:**

**Todos os Anexos integrantes do presente Decreto, encontram-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Matão, através do link: <https://www.matao.sp.gov.br/atos-oficiais/>**

**DECRETO Nº 5.598, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

Institui o Plano de Continuidade de Serviços de TI no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º.** – Fica instituído o Plano de Continuidade de Serviços de TI, parte integrante deste Decreto, instrumento estratégico de avaliação de riscos, recuperação de dados e comunicação de processos, visando à continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação – TI, no âmbito do Poder Executivo do Município de Matão.

**Art. 2º.** – Para efeito deste Decreto, ficam estabelecidas as diretrizes e normas constantes no **Anexo Único**.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Independência, aos 23 de janeiro de 2024

**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito Municipal

**OBSERVAÇÃO:**

Todos os Anexos integrantes do presente Decreto, encontram-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Matão, através do link: <https://www.matao.sp.gov.br/atos-oficiais/>

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, nos termos do Edital nº 01/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei Municipal nº 4.949/2015, de acordo com a análise de documentos realizada pela Comissão Eleitoral, criada através da Portaria nº 15.584, de 18 de dezembro de 2023, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar das Organizações da Sociedade Civil habilitadas a participarem do Processo Eleitoral, para o biênio de fevereiro de 2024 a janeiro de 2026, conforme segue:

**OAB - Ordem dos Advogados do Brasil:**

**Titular:** Fabiana Frigo Pires;

**Suplente:** Márcia Pinto Sobrinho;

**Instituições de Ensino:**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo:**

**Titular:** Elisângela Aparecida dos Santos;

**Suplente:** Fernando Henrique Canafolha;

**Instituto Matonense Municipal de Ensino Superior:**

**Titular:** Vânia Maria de Gaetano Rossi;

**Suplente:** Alessandra Cristina Vicentin Pereira;

**Entidades - OSC:**

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matão,**

**Titular:** Patrícia Aparecida Espelho;

**Suplente:** Silvia Nunes de Brito Donato;

**Associação dos Deficientes Visuais de Matão,**

**Titular:** Evangélica Aparecida Jardim Marques,

**Suplente:** Maria Augusta Astori Mesquita;

**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Matão,**

**Titular:** Gabriela Campos Hespanholo;

**Suplente:** Tatiana Martins Narita;

**Comunidade Espírita Cairbar Schutel,**

**Titular:** Vânia de Oliveira Gonzaga Baldo;

**Suplente:** Bruna Cristina Gamberini Barbosa;

O prazo para interposição de recurso será entre os dias 29/01/2024 e 30/01/2024, devendo o protocolo ser efetivado em 02 (duas) vias, (original e cópia), no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 457, Centro, cidade de Matão/SP, CEP nº 15.990-010, das 8h às 17h, conforme itens 2.5 e 2.6 do Edital nº 01/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**ENIO OTÁVIO DE SOUZA LANGHI**

Secretário Municipal de desenvolvimento Social e Cidadania

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024.**

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 01/2019, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Em virtude da desistência do 166º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
169º	ZILMARA DA PAIXAO MARTINS PEREIRA	33.069.495-9	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

II – Em virtude do não comparecimento do 69º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
70º	ALESSANDRA PEREIRA	41.485.274-6	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - AFRODESCENDENTE

III – Em virtude da desistência do 83º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
96º	TAMIRIS DE SALLES BORDINASSO	48.431.991-6	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL

IV – Em virtude da desistência do 84º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
98º	VINICIUS ALFREDO ZAMBIANCO DOS SANTOS	43.653.485-X	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL

V – Em virtude da desistência do 79º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
99º	JAQUELINE MANTOVANI PETENATI	50.267.524-X	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL

VI – Em virtude da desistência do 36º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
38º	ALESSANDRA DAMIANI FERREIRA TEODORO	44.569.663-1	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL - AFRODESCENDENTE

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 22 de janeiro de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024.**

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Para atender as necessidades:

CLASS	NOME	RG	CARGO
01º	PAULO ALBERTO GOMES DE FARIA	43.587.144-4	AGENTE DE POLITICAS SOCIAIS – SALVA VIDAS
02º	JOEL DE SOUZA	17.789.189-0	AGENTE DE POLITICAS SOCIAIS – SALVA VIDAS

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 24 de janeiro de 2024.

**APARECIDO FERRARI**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 5.941, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

**PROJETO DE LEI Nº 008/2024**

**AUTORIA: Executivo Municipal**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal adquirir de forma amigável uma área de terras de Luiz Rodovil Rossi visando a implantação de ATUTRCC – Área de Transbordo, Usina de Triagem e Destinação de Resíduos da Construção Civil e Volumosos e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a aquisição de uma área desapropriada pelo valor de R\$ 741.921,36 (setecentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), por via amigável, de propriedade de Luis Rodovil Rossi, com 7,26 ha ou 3,00 alqueires ou 72.600,00 m<sup>2</sup>, localizada na Rodovia Dr. Carlos Fernando Malzoni, objeto da Matrícula nº 26.514, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 5.526, de 24 de maio de 2.023, destinado à implantação de ATUTRCC – Área de Transbordo, Usina de Triagem e Destinação de Resíduos da Construção Civil e Volumosos.

**Art. 2º** - Constituirão encargos exclusivos do Município de Matão e correrão à conta de verba orçamentária própria consignada no orçamento corrente e suplementações, se for o caso, todas as despesas notariais de transferência do imóvel identificado no art. 1º, bem como todas as despesas com serviços de engenharia, regularizações, retificações e quaisquer outros atos necessários ao fiel e cabal cumprimento da presente autorização visando o registro do referido imóvel em nome do Município.

**Parágrafo Único:** O imóvel cuja aquisição será providenciada pelo Município deverá ser entregue pelo expropriado para transferência liberado, livre e desembaraçado de qualquer obrigação eventualmente existente no imóvel.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 24 de janeiro de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 5.942, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

**PROJETO DE LEI Nº 009/2024**

**AUTORIA: Executivo Municipal**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar os salários dos servidores públicos municipais, a ajuda de custo alimentação e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 8% (oito por cento) a todos os servidores públicos municipais constantes na estrutura de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Matão, a partir de 01 de janeiro de 2.024.

**Parágrafo único:** O reajuste previsto no presente artigo, será extensivo aos proventos e pensões dos inativos, nas mesmas proporções.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar para R\$ 800,00 (oitocentos reais), a partir de 01 de janeiro de 2.024, a Ajuda de Custo-Alimentação, instituída pela Lei Municipal nº 3.737, de 25 de janeiro de 2.006.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do exercício vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Palácio da Independência, aos 24 de janeiro de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 5.943, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

**PROJETO DE LEI Nº 012/2024**

**AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal**

**Altera a remuneração das funções de confiança e funções gratificadas, concedidas aos empregados efetivos nos termos da lei municipal 5.881/2023, cria Remuneração para a Função Gratificada de Fiscal de Contratos e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 8% (oito por cento) sobre os valores previstos no Art. 2º e Anexo I da Lei Municipal 5.881/2023, a partir de 1º de janeiro de 2024.e do Art. 2º da lei 5.884/2023.

**Parágrafo único:** O reajuste previsto no *caput* não se aplica aos cargos de Assessor Parlamentar.

**Art. 2º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar para R\$1.520,00 o valor do auxílio-alimentação previsto no Art. 5º da Lei Municipal nº 5.881/2023 e Art. 5º, §4º, III da lei 5411/2021.

**Art. 3º** - A tabela remuneratória prevista nos Artigos 3º da Lei Municipal 5.881/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

<b>FUNÇÃO DE CONFIANÇA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Chefe de Setor	10	R\$ 2.000,00
Assistência Superior	02	R\$ 2.000,00
Ouvidor	01	R\$ 2.000,00
Coordenador da Escola do Legislativo	01	R\$ 2.000,00

**Art. 4º** - A tabela remuneratória prevista nos Artigos 4º da Lei Municipal 5.881/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Membro de Equipe de Apoio do Agente de Contratação	2	R\$ 1.500,00
Membro de Comissão de Contratação	3	R\$ 1.500,00



Gestor de Contratos	1	R\$ 1.500,00
Fiscal de Contratos	1	R\$ 1.500,00

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2024.

Palácio da Independência, aos 24 de janeiro de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**